



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
REITORIA

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº 23343.000688.2017-07.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017.**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto quantificar, especificar e definir as condições para contratação de empresa especializada em seguro de veículos para os veículos oficiais recentemente adquiridos, conforme consta na justificativa, pela Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais.

**GRUPO I**

**ITEM: 1**

<b>CATSERV:</b> 13943		<b>Tipo:</b> Serviço
<b>Descrição:</b> Corretagem – Seguro para veículos		
<b>Descrição Complementar:</b> Prestação de serviços de seguro veicular para o veículo Nissan Sentra, ano 2008, modelo 2009, código FIPE: 023063-4, placa GMF-5778. Com as seguintes características: Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto Valor de Mercado; RCF - Danos Materiais; RCF – Danos Corporais; RCF - Danos Morais / Estéticos; APO - Morte ( por Ocupante ); APO - Invalidez (por Ocupante); Assistência AutoMais 250 km Gratuita; Extensão de reboque ilimitado Contratada; Carro Reserva Plus 7 dias; Vidros Top Plus Contratada; Franquia(s): Casco: Reduzida; Pára-brisa / Traseiro; Retrovisores; Lanternas; Faróis; Para-choque; Faróis Auxiliares.		
<b>Valor Máximo da franquia reduzida:</b> R\$ 1.992,67		
<b>Quantidade:</b> 1	<b>Unidade de Fornecimento:</b> Serviço	
<b>Local da per noite:</b> Pouso Alegre-MG		
	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Valor Estimado</b>	R\$ 5.062,18	R\$ 5.062,18

**ITEM: 2**

<b>CATSERV:</b> 13943		<b>Tipo:</b> Serviço
<b>Descrição:</b> Corretagem – Seguro para veículos		

**Descrição Complementar:** Prestação de serviços de seguro para o veículo oficial Mercedes-Benz Atego 1725, 3 eixos, 2 portas, combustível diesel, fabricação 2011, modelo 2011, código FIPE 509238-8, carroceria do tipo baú, placa JLL-1757. Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto Valor de Mercado; RCF - Danos Materiais; RCF – Danos Corporais; RCF - Danos Morais; APO - Morte ( por Ocupante ); APO - Invalidez (por Ocupante); Carroceria; Assistência 24 horas; Reboque até 1.000 KM; Vidros; Franquia(s): Casco: Reduzida; Pára-brisa; Vidros.

**Valor Máximo da franquia reduzida:** R\$ 4.967,09

<b>Quantidade:</b> 1	<b>Unidade de Fornecimento:</b> Serviço	
<b>Local da per noite:</b> Machado-MG		
	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Valor Estimado</b>	R\$ 13.177,93	R\$ 13.177,93

### ITEM: 3

<b>CATSERV:</b> 13943	<b>Tipo:</b> Serviço	
<b>Descrição:</b> Corretagem – Seguro para veículos		
<b>Descrição Complementar:</b> Prestação de serviços de seguro veicular para o veículo Iveco/Ônibus, ano 2013/2014, código FIPE: 506137-7, placa GMF-7895, modelo - IVECO CITYCLASS - 70C17, 23 lugares Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto Valor de Mercado; RCF - Danos Materiais; RCF – Danos Corporais; RCF - Danos Morais; APO - Morte ( por Ocupante ); APO - Invalidez (por Ocupante); Carroceria; Assistência 24 horas; Reboque até 1.000 KM Franquia(s): Casco: Reduzida.		
<b>Valor Máximo da franquia reduzida:</b> R\$ 6.114,15		
<b>Quantidade:</b> 1	<b>Unidade de Fornecimento:</b> Serviço	
<b>Local da per noite:</b> Carmo de Minas-MG		
	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Valor Estimado</b>	R\$ 7.147,77	R\$ 7.147,77

**Valor Total Estimado do Grupo I** **R\$ 25.387,88**

## 2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. **Muitas vezes o sistema (SIDEC) através do qual são lançados os produtos constantes no Anexo I do Edital de licitação para disponibilizar inclusão da proposta por parte dos fornecedores, não possui descrição compatível com as do produto a serem adquiridos e por isso são registrados utilizando-se sinônimos, genéricos ou similares. Deve ser considerada sempre a descrição completa dos produtos constante neste Anexo I do Edital.**

2.2. A Cotação de preços unitários e totais, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.

### 3. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. O procedimento licitatório obedecerá às Leis 8.078/90, 10.520/02, Decretos 3.555/00, 3.722/01, 4.485/02, 5.450/05, 7.746/12, 7.892/13, 8.538/15, Lei Complementar 123/06, Instruções Normativas do MPOG, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e alterações, bem como à legislação correlata

### 4. DA JUSTIFICATIVA

- 4.1. Quais os motivos que geraram a necessidade da aquisição ou contratação?
- 4.1.1. Seguro veicular para veículo Nissan Sentra, placa GMF-5778 que foi doado para o IFSULDEMINAS e será utilizado como carro de uso do Reitor, veículo oficial Mercedes-Benz Atego, placa JLL1757, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão e utilizado pelo Campus de Machado para transporte de Laboratório móvel e Ônibus, placa GMF-7895 doado pelo Campus de Inconfidentes para o Campus avançado de Carmo de Minas.
- 4.2. Quais os objetivos, metas e benefícios a serem atendidos?
- 4.2.1. Segurar veículos adquiridos recentemente pela Reitoria para as atividades de transporte do Reitor (Sentra), transporte de laboratório móvel de Machado (caminhão) e transportes de alunos (Ônibus de Carmo de Minas). Sendo inviável o trânsito dos referidos veículos sem contratação de seguro, devido aos riscos inerentes ao transporte de pessoas e material ligados ao IFSULDEMINAS.
- 4.3. Justifique os quantitativos solicitados.
- 4.3.1. O quantitativo solicitado se refere ao quantitativo de veículos adquiridos pela Reitoria e que não é possível assegurar utilizando o contrato vigente devido ao esgotamento do quantitativo licitado.
- 4.4. Quais os impactos do não atendimento?
- 4.4.1. Os veículos estarão sujeitos a eventualidades que podem causar prejuízos ao IFSULDEMINAS sem a garantia de proteção, por exemplo, nos casos em que o valor do dano for superior à franquia do seguro.
- 4.5. Foram considerados aspectos sustentáveis na solicitação?
- 4.5.1. Não há aspectos sustentáveis na referida contratação.

### 5. DO VALOR DE REFERÊNCIA GLOBAL ESTIMADO

- 5.1. Está estimado o custo total de **R\$ 25.387,88** (*vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos*).
- 5.2. *O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Subsistema de Preços Praticados – SISPP do SIASG, conforme o caso.*

### 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO SEGURO

- 6.1. *Vigência de até 12 (doze) meses a partir de zero hora da data de sua assinatura até 23h59min do último dia de vigência podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e vantajosidade para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante a seu objeto.*

- 6.2. A empresa deverá apresentar um **Plano de Assistência 24 horas** completo (assistência a pane elétrica, pane mecânica, acidente, entre outros).
- 6.3. A contratação ocorrerá através da nota de empenho e pela apólice de seguro.
- 6.4. Valor Segurado: 100 % Tabela FIPE;
- 6.5. A franquia do seguro para cada veículo deverá ser a franquia reduzida;
- 6.6. Garantia acessória: 24 horas;
- 6.7. Uso de Veículo: No exercício do trabalho;
- 6.8. Para o item 1 (carro):
- 6.8.1. RCF:
- |          |                  |                |
|----------|------------------|----------------|
| 6.8.1.1. | Danos Materiais: | R\$ 100.000,00 |
| 6.8.1.2. | Danos Corporais: | R\$ 100.000,00 |
- 6.8.2. APO:
- |          |            |               |
|----------|------------|---------------|
| 6.8.2.1. | Morte:     | R\$ 35.000,00 |
| 6.8.2.2. | Invalidez: | R\$ 35.000,00 |
- 6.9. Para o item 2 (Caminhão):
- 6.9.1. RCF:
- |          |                  |                |
|----------|------------------|----------------|
| 6.9.1.1. | Danos Materiais: | R\$ 200.000,00 |
| 6.9.1.2. | Danos Corporais: | R\$ 200.000,00 |
- 6.9.2. APO:
- |          |            |               |
|----------|------------|---------------|
| 6.9.2.1. | Morte:     | R\$ 35.000,00 |
| 6.9.2.2. | Invalidez: | R\$ 35.000,00 |
- 6.10. Para o item 3 (Ônibus):
- 6.10.1. RCF:
- |           |                  |                |
|-----------|------------------|----------------|
| 6.10.1.1. | Danos Materiais: | R\$ 200.000,00 |
| 6.10.1.2. | Danos Corporais: | R\$ 200.000,00 |
- 6.10.2. APO:
- |           |            |               |
|-----------|------------|---------------|
| 6.10.2.1. | Morte:     | R\$ 35.000,00 |
| 6.10.2.2. | Invalidez: | R\$ 35.000,00 |
- 6.11. Os veículos são conduzidos por motoristas efetivos do IFSULDEMINAS, motoristas terceirizados e servidores efetivos e terceirizados autorizados para conduzir veículos oficiais deste Instituto. E em caso de parcerias do IFSULDEMINAS com outras Instituições, estes veículos poderão ser dirigidos pelos motoristas oficiais dessas instituições.
- 6.12. Os veículos relacionados neste Termo de Referência trafegam preferencialmente no perímetro urbano, como também são utilizados para viagens a serviço, visitas técnicas, feiras, congressos, etc; transportando servidores, alunos e demais públicos quando do interesse da instituição.
- 6.13. Os veículos deverão ser reparados em concessionárias autorizadas da marca, em caso de sinistro, não se admitindo reparos em oficinas terceirizadas que não sejam concessionárias exclusivas da marca, para os veículos que estiverem dentro da garantia.
- 6.14. A Instituição reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela CONTRATADA estão compatíveis com os de mercado;
- 6.15. O valor de mercado referenciado neste Termo de Referência para cobertura de casco é o estabelecido com base nos valores da tabela FIPE, sendo que em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela adotada por ocasião da contratação do seguro,

será adotada a tabela da “revista quatro rodas”, ficando entendido que, para fins de remissão, tal tabela será chamada de tabela substituta;

6.16. A empresa licitante poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada.

6.17. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas;

6.18. O valor de cada Franquia deverá ser cotado com o valor igual ou inferior ao discriminado no campo “Valor Máximo da franquia reduzida” (em cada item – dos veículos), sob pena de desclassificação da proposta;

## **7. DAS COBERTURAS**

- 7.1. Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;
- 7.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
- 7.3. Raio e suas consequências;
- 7.4. Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- 7.5. Queda em precipícios ou pontes;
- 7.6. Queda de agentes externos sobre o veículo;
- 7.7. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 7.8. Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 7.9. Granizo, furacão e terremoto;
- 7.10. Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis;
- 7.11. Acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências;
- 7.12. Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- 7.13. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- 7.14. Atos involuntários praticados por terceiros;
- 7.15. Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;
- 7.16. Danos causados aos pneus, em caso de acidentes;
- 7.17. Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF;
- 7.18. Acidentes Pessoais por Passageiros – APP;
- 7.19. Assistência de emergência 24 (vinte e quatro) horas para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ILIMITADO;
- 7.20. Franquia reduzida de todos os itens;
- 7.21. Danos morais.

## **8. DA ENTREGA DA APÓLICE**

- 8.1. Entregar apólices e demais documentos referentes aos seguros dos veículos na Coordenação de Convênios e Gestão de Contratos da CONTRATANTE, contendo as normas estabelecidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da emissão da nota de empenho.

8.2. As apólices de seguro deverão conter, necessariamente, a descrição das coberturas, com os valores especificados.

8.3. A CONTRATADA deverá fornecer manual, ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto deste Termo de Referência.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A contratada obriga-se a:

9.1.1. Apresentar documento que comprove a existência de representante legal (corretor) previamente constituído num raio de 100 km do município de Pouso Alegre-MG, bem como endereço e telefone para atendimento preferencial junto ao segurado visando assegurar melhores condições para solução de problemas que possam vir a ocorrer nos veículos objeto deste seguro.

9.1.2. Emitir e enviar de forma eletrônica proposta de contratação com os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias e indenizações no prazo de 48 horas após o recebimento do empenho.

9.1.3. Efetuar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, os pagamentos de indenizações decorrentes de eventuais sinistros.

9.1.4. No caso de Assistência 24 horas, a CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 01 (uma) hora.

9.1.5. Providenciar as alterações na apólice, solicitadas pela CONTRATANTE, mediante endosso, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da comunicação.

9.1.6. Assegurar à CONTRATANTE a escolha das concessionárias autorizadas, nos termos do artigo 14 da Circular SUSEP nº 269/04, para execução dos reparos e/ou reposição de peças, as quais deverão ser novas e originais.

9.1.7. Segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, as coberturas discriminadas neste contrato e nos anexos do Pregão Eletrônico 07/2017, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do Território Nacional.

9.1.8. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação oficial da CONTRATANTE.

9.1.9. Liberar a CONTRATANTE da franquia, conforme disposto no art. 6º da Circular SUSEP nº 269/04, nos casos de:

9.1.9.1. Perda total do veículo por roubo, furto, ou danos materiais;

9.1.9.2. Prejuízos causados ao veículo, por incêndio, explosão, raio e suas consequências.

9.1.10. Fornecer serviço de guincho para o veículo segurado, quando por ocorrência de sinistro ou problemas mecânicos que fique impossibilitado de rodar, transportando-o até a oficina indicada pela CONTRATANTE.

9.1.11. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos cobertos pelo seguro em todo o Território Nacional.

9.1.12. Cobrir os danos materiais e pessoais, quando do sinistro com os veículos, nos valores indicados no Projeto Básico constante do instrumento convocatório.

*Avenida Vicente Simões, nº 1.111, Nova Pouso Alegre, CEP 37550-000, Pouso Alegre - MG*

*Fone: (35) 3449 6150 – E-mail: [licitacao@ifsuldeminas.edu.br](mailto:licitacao@ifsuldeminas.edu.br)*

- 9.1.13. Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel.
- 9.1.14. Responsabilizar-se, por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa decorrente da execução dos serviços.
- 9.1.15. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.16. Prestar todo o suporte solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE, seja ele via telefone ou através de correio eletrônico;
- 9.1.17. Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato.
- 9.1.18. Em caso de perda total, roubo, furto, incêndio ou acidente a Seguradora Contratada deverá indenizar a Contratante, o valor correspondente ao valor de mercado, divulgado na tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE;
- 9.1.19. Em caso de perda total por acidente, após a entrega da documentação completa para a liquidação de seguro por parte da Contratante, a Contratada se obriga a efetuar a indenização no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 9.1.20. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia será pago pelo IFSULDEMINAS, exclusivamente à licitante vencedora, bem como a franquia referente a vidros, para-brisas, faróis, lanternas e retrovisores, afastando-se a possibilidade de pagamentos a terceiros, ainda que conveniados com a licitante vencedora;
- 9.1.21. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais;
- 9.1.22. Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;
- 9.1.23. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;
- 9.1.24. A Seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro.
- 9.2. Demais obrigações encontram-se na cláusula 17 do Edital.

## 10. DO LOCAL DO PERNOITE

10.1. O pernoite dos veículos ocorre nos seguintes endereços:

10.1.1. Reitoria do IFSULDEMINAS, situado na Avenida Vicente Simões, 1.111, Bairro Nova Pouso Alegre, CEP 37.550-000, Pouso Alegre/MG.

10.1.2. Campus Machado do IFSULDEMINAS, Rodovia Machado - Paraguaçu, km 3 - Bairro Santo Antônio - Machado - MG - CEP 37.750-000.

*Avenida Vicente Simões, nº 1.111, Nova Pouso Alegre, CEP 37550-000, Pouso Alegre - MG*

*Fone: (35) 3449 6150 – E-mail: [licitacao@ifsuldeminas.edu.br](mailto:licitacao@ifsuldeminas.edu.br)*

10.1.3. *Campus* Avançado de Carmo de Minas, situado na Al. Murilo Eugênio Rubião, s/nº Bairro Chacrinha CEP: 37.472-000.

## 11. DA VISTORIA

- 11.1. A vistoria dos veículos é FACULTATIVA e poderá ser feita previamente antes da licitação ou pela licitante vencedora após a homologação do pregão;
- 11.2. A vistoria dos veículos deverá ser realizada sempre acompanhada por pessoa designada pela Instituição para esse fim. A vistoria deverá ser agendada previamente com os responsáveis listados abaixo:
- 11.2.1. *Reitoria*: Sr. Samuel Pontes, Coordenação de Transporte Sr. Samuel Pontes ou Sr. Reginaldo de Oliveira pelo e-mail [transportes@ifsuldeminas.edu.br](mailto:transportes@ifsuldeminas.edu.br) ou fone (35) 3449-6150.
- 11.2.2. *Campus* Machado, Eusebio de Souza Dias Neto, pelo e-mail [eusebio\\_adm@mch.ifsuldeminas.edu.br](mailto:eusebio_adm@mch.ifsuldeminas.edu.br) ou fone
- 11.2.3. *Campus* Avançado de Carmo de Minas, Luiz Roberto dos Santos Azevedo, pelo e-mail [luiz.azevedo@ifsuldeminas.edu.br](mailto:luiz.azevedo@ifsuldeminas.edu.br) ou fone (35) 9-9216-4324.
- 11.3. O endereço para a vistoria está relacionado na cláusula/item acima (cláusula 10).
- 11.4. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;
- 11.5. A vistoria porventura feita nos veículos correrá por conta da seguradora, sem ônus para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas.

## 12. DAS OBSERVAÇÕES FINAIS

12.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo(a) Requisitante, auxiliado pela Coordenação de Licitações e Compras do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, e, com o interesse e a conveniência da Administração, sendo submetido à consideração e aprovação do Reitor e do Pró-Reitor de Planejamento e Administração.

Pouso Alegre-MG, 20 de Março de 2017.

Marco Antonio de Melo Azevedo  
*Coordenador-Geral de Licitação e Compras*

Marcelo Bregagnoli  
*Reitor*